



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 260, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Banco Municipal de Talentos Voluntários no Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o **Banco Municipal de Talentos Voluntários**, com o objetivo de cadastrar cidadãos dispostos a doar tempo e habilidades em prol de ações sociais, culturais, educativas e de interesse público.

Art. 2º O Banco Municipal de Talentos Voluntários terá como diretrizes:
I – estimular a participação cidadã e a solidariedade comunitária;
II – organizar e valorizar o trabalho voluntário como instrumento de cidadania e cooperação;
III – promover a integração entre voluntários, entidades da sociedade civil e iniciativas comunitárias;
IV – incentivar projetos de inclusão social, educação, cultura, esporte, meio ambiente e saúde.

Art. 3º O Banco Municipal de Talentos Voluntários será executado em conjunto com a sociedade civil e poderá contar com parcerias de entidades privadas, associações locais e organizações não governamentais, sem gerar custos adicionais para o Poder Público.

Art. 4º A participação no Banco Municipal de Talentos Voluntários será de caráter gratuito, não gerando vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se entender necessário, para assegurar sua plena efetividade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 08 de setembro de 2025

Fernando Pereira Assinado de forma digital por
Antunes:03998092609 Fernando Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Banco Municipal de Talentos Voluntários**, com a finalidade de incentivar e organizar a participação cidadã em atividades sociais, culturais, educativas e de interesse público.

O voluntariado é uma das formas mais eficazes de engajamento social, promovendo solidariedade, cooperação e fortalecimento da cidadania. Por meio deste Banco, a população poderá contribuir de forma organizada e contínua, potencializando iniciativas locais e fortalecendo laços comunitários.

Importa destacar que a proposta respeita a Constituição e as normas legais vigentes, **não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo nem gerando despesas adicionais ao Município**, em conformidade com os princípios da legalidade e da separação dos poderes.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa simples, constitucional e de grande impacto social, que busca mobilizar cidadãos, instituições e entidades em prol de uma sociedade mais solidária, participativa e inclusiva.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR